



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

DA

ALPHA KEY CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores da **ALPHA KEY CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.** (“AlphaKey”).

Para fins da presente Política, serão aplicadas as definições listadas no Item I do Código de Ética e de Políticas Internas da AlphaKey, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído neste documento.

1. Objetivo

Definir os termos e as condições para a realização de investimentos pessoais por Colaboradores, por si ou por quaisquer pessoas interpostas (“Investimentos Pessoais”).

2. Princípios

Além dos princípios gerais que devem nortear as condutas da AlphaKey e de seus Colaboradores, os princípios que regem os Investimentos Pessoais são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos Clientes bem como a integridade dos mercados e da AlphaKey em primeiro lugar; e
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com as políticas da AlphaKey, de forma a evitar conflitos de interesse.

3. Diretrizes

Poderão ser realizados Investimentos Pessoais nos mercados financeiro e de capitais em instituições locais e internacionais, desde que essas possuam boa reputação nos mercados em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da AlphaKey.

Os Colaboradores poderão fazer aplicações livres de prazos de investimento mínimo em:

- (i) Fundos de Investimentos ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos geridos pela AlphaKey, observando os critérios e limites de aplicações de cada Fundo;
- (ii) Fundos de Investimentos ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos, de qualquer modalidade, com gestão discricionária por terceiros, inclusive fundos estruturados;
- (iii) Instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente de seus prazos (CDBs, títulos públicos negociados na plataforma “Tesouro Direto”, debêntures etc);
- (iv) Criptomoedas;
- (v) Ações e outros títulos e valores mobiliários emitidos por companhias abertas negociados em bolsas de valores estrangeiras, desde que não possua uma parcela relevante da receita gerada no Brasil e que também não esteja dentro do universo de cobertura da AlphaKey.

Estão proibidas (definidos como “Ativos Restritos”):

- (i) Negociações com ações e outros títulos e valores mobiliários emitidos por companhias abertas e negociados na bolsa de valores brasileira;
- (ii) Negociações com ações e outros títulos e valores mobiliários emitidos por companhias abertas brasileiras ou estrangeiras, quando uma parcela relevante da receita da emissora for gerada no Brasil ou que esteja dentro do universo de cobertura da AlphaKey;
- (iii) Operações com derivativos financeiros, dentre os quais opções, futuros, termos, *swaps* e outros;

- (iv) futuros de dólar e juros;
- (v) participação em ofertas públicas (*IPOs, Follow-Ons*); e
- (vi) operações com quaisquer ativos no mesmo dia em que a AlphaKey os tiver negociado.

O colaborador pode se desfazer de ativos negociados em bolsa que foram adquiridos antes da entrada do Colaborador na Gestora, desde que tenha sido autorizado pelo Compliance, o período de aquisição seja inferior há 30 dias e que a gestora não esteja operando tal ativo no mesmo dia.

O controle desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretoria de *Compliance*. Todas as operações com Ativos Restritos dependerão de aprovação prévia e expressa daquela Diretoria para sua realização.

As operações com Depository Receipts (ADR, BDR, entre outros), irão seguir as regras do ativo objeto.

Todas as operações requeridas serão avaliadas de modo a evitar a prática de *insider trading, front runner*, não expor o respectivo Colaborador, tampouco a AlphaKey a riscos.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas dessa política ou às diretrizes éticas da AlphaKey será considerada como negligência profissional, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

4. Restrições para Negociações

Deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- (i) É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros que não estejam sob a responsabilidade da AlphaKey, quaisquer sejam os vínculos com o terceiro;
- (ii) O Colaborador não poderá atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre;

- (iii) O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos; e
- (iv) Os Investimentos Pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da AlphaKey, de modo a evitar situações que possam configurar outros Conflitos de Interesses ou *Insider Trading*.

5. Transparência nos Investimentos Pessoais

Ao iniciar suas atividades na AlphaKey, os Colaboradores deverão relatar por escrito ao *Compliance* todas as posições em Ativos Restritos, bem como eventuais participações societárias ou em conselhos empresariais (de administração, fiscal, auditoria etc).

Os Colaboradores não podem modificar suas posições em Ativos Restritos sem prévia e expressa autorização do *Compliance* respaldada pela equipe de gestão sobre os ativos que foram ou serão negociados pela AlphaKey no mesmo dia.

Anualmente os Colaboradores devem informar por escrito ao *Compliance* os investimentos/desinvestimentos realizados de ativos acompanhados e restritos, ou informar a “Não Operação”.

Quaisquer potenciais Conflitos de Interesse oriundos das atividades profissionais dos Colaboradores, bem como eventual violação das diretrizes acima transcritas, devem ser comunicadas imediatamente por escrito à Diretoria de *Compliance*.

6. Recursos próprios da AlphaKey

A alocação dos recursos da AlphaKey será realizada conforme decisão prévia do Comitê Executivo, devendo obrigatoriamente ser aplicados em renda fixa, por meio de títulos públicos ou fundos referenciados DI, com liquidez diária.

7. Dúvidas

Eventuais aspectos não previstos nesta Política podem ser questionados à Diretoria de *Compliance*.



Alteração inserida	Ano	Responsável	Aprovação
Incluídos futuro de dólar e juros no rol de ativos restritos	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Diretoria de Compliance como responsável pelo controle desta Política	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Modificação de posição pelos Colaboradores com autorização prévia	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Investimentos de recursos próprios AK	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Atualização anual da declaração de IPessoais por cada Colaborador	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Revisão das Diretrizes da Política	2024	Daniela Sessa	Comitê de Compliance
Revisão das Diretrizes da Política	2025	Daniela Sessa	Comitê de Compliance